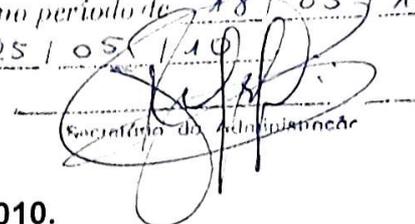




GOVERNO DA CIDADE DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.774 de 2010  
foi devidamente publicada no Plac. e Ofi  
em no período de 18/05/10 a  
25/05/10

  
Secretário de Administração

**LEI Nº 2.774, DE 18 DE MAIO DE 2010.**

**“Autoriza permuta de lote localizado no  
Bairro Nipo Brasileiro – 3ª Etapa e dá  
outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprova e eu, Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um imóvel de propriedade do município, caracterizado pelo Lote nº 01-B da Quadra 04, do Bairro Nipo Brasileiro – 3ª Etapa, situado na Rua dos Imigrantes, esquina com a Rua da Liberdade, medindo 720,33 m<sup>2</sup>, pelo Lote de nº 16 da Quadra 115, do Bairro Nipo Brasileiro, com a área de 360,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua 13, pertencente à **Miguelina Pereira Manso, Poliana Ribeiro Manso e Paulo Henrique Ribeiro Manso.**

**Art. 2º** - O Lote resultante da permuta se destina à complementação da área onde está edificada a Quadra de Esportes “Nercídio Marciano”, localizada na divisa da Vila Santa Terezinha com o Bairro Nipo Brasileiro.

**Art. 3º** - Fica revogado parcialmente o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.166, de 17 de Dezembro de 1.992, no tocante ao donatário do imóvel.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE  
MAIO DE 2010.**



**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal



**Adm. REINALDO BALESTRA**  
Secretário de Administração  
CRA GO – 1533